



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – FA032-2023

CONTRATO N.º 49

ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A
EMPRESA FILSTONE – COMÉRCIO DE
ROCHAS SA. AQUISIÇÃO DE TOUT-VENANT,
TRANSPORTE E COLOCAÇÃO.

-----**José Jorge Couto Vala**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----e-----

-----**Ricardo Jorge Batista Bento Filipe**, na qualidade de representante da empresa **FILSTONE – COMÉRCIO DE ROCHAS SA.**, registada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém com NIPC número 506 061 590, com sede na Estrada Pedra Alva, 499 – Casal Farto – 2495-352 – Fátima e capital social de quatrocentos e cinquenta mil euros, conforme poderes que lhe são conferidos pela Certidão Permanente subscrita em doze de junho de dois mil e vinte e com validade até doze de junho de dois mil e vinte e quatro, adiante designada por **segundo outorgante**.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito que após a realização de procedimento de Ajuste Direto, nos termos da artigo 20.º n.º 1 alínea d) do CCP, decidiu por seu despacho de catorze de abril de dois mil e vinte e três, adjudicar ao segundo outorgante, na qualidade em que outorga, a **“MANUTENÇÃO DE CAMINHOS FLORESTAIS - AQUISIÇÃO DE TOUT-VENANT, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto por objeto principal a contratação da **“MANUTENÇÃO DE CAMINHOS FLORESTAIS - AQUISIÇÃO DE TOUT-VENANT, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO”**.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – FA032-2023

-----**SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. O preço do presente contrato é de **treze mil, sessenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos**, a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor;-----

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das faturas correspondentes ao prestador do serviço, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----

-----3. No caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----

-----**TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**-----

-----1. O Contrato tem a vigência de sessenta dias a contar data da assinatura do contrato.-----

-----2. A prestação do serviço deverá ser executada nos seguintes termos:-----

-----a) O serviço a prestar deverá obedecer ao estabelecido no n.º 2 da cláusula 1.ª do caderno de encargos e no Anexo I, que são parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.-----

-----**QUARTA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**-----

-----a) A Prestação do Serviço objeto do contrato será no Município de Porto de Mós, nos locais indicados na planta de localização que consta no Anexo I ao caderno de encargos e que é parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.-----

-----**QUINTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – FA032-2023

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SEXTA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos níveis de serviço e das condições de prestação do serviço fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 13.ª do caderno de encargos.-----

-----**SÉTIMA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**-----

-----1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

-----2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

-----3. Não constituem força maior, os casos mencionados no n.º 3, da cláusula 14.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução ao abrigo do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**NONA: GARANTIA:**-----

-----1. O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, a prestação do serviço, pelo prazo indicado na proposta.-----

-----2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da data da assinatura do contrato.-----

-----3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – FA032-2023

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.-----

-----3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos relativos à proposta apresentada, caso existam.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero quatro zero oito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, para o ano em curso e terá um valor de **treze mil, sessenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos**, a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor;-----

-----2. Ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso -----
29853/2023-----

-----**DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de catorze de abril de dois mil e vinte e três.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – FA032-2023

-----**DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO:**-----

-----É designado gestor do contrato para este procedimento o Técnico Superior, Nuno Miguel Moleiro Oliveira, a desempenhar funções no Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Porto de Mós, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações introduzidas.-----

-----**DÉCIMA SEXTA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados:**-----

----O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **FILSTONE – COMÉRCIO DE ROCHAS SA.**, tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Centro Distrital de Santarém a vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três e válida por quatro meses;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **FILSTONE – COMÉRCIO DE ROCHAS SA.**, tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Ourém – (2127) a seis de março de dois mil e vinte e três e válida por três meses;-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – FA032-2023

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente;-----

-----**FILSTONE – COMÉRCIO DE ROCHAS SA.**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a seis de abril de dois mil e vinte e três e válido até cinco de julho de dois mil e vinte e três;-----

-----**Ricardo Jorge Batista Bento Filipe**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a seis de abril de dois mil e vinte e três e válido até cinco de julho de dois mil e vinte e três;-----

-----**Luís Miguel da Rosa Goulão Freire**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três e válido até vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três;-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-----

-----Documento comprovativo de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, seja a Certidão Permanente subscrita em doze de junho de dois mil e vinte e com validade até doze de junho de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Cópia da Certidão Permanente subscrita em doze de junho de dois mil e vinte e com validade até doze de junho de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Este contrato, composto por sete páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de elaborado por mim, Marco Aurélio Carreira Amaro, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2,



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)**

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO – FA032-2023

do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de outubro de dois mil e vinte e um.-----

-----Porto de Mós, vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante